



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

---

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021  
DISPENSA Nº 035/2021**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, Nº 63, Centro, cidade de Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na Av. Rio Branco, nº.1489, Complemento Rua Goinases 1238, Bairro Campos Eliseos, na cidade de São Paulo - SP, CEP:01205-001 inscrita no CNPJ sob o nº1.198.164/0001-60, que também subscreve, doravante denominado de CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Contratação de empresa especializada em seguro de veículos, de modo que a frota do Gabinete, Saúde e Assistência Social possa usufruir dos benefícios advindos do seguro automotivo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O presente contrato de prestação de serviços terá seu valor de R\$26.905,30 (vinte e seis mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em uma única parcela no valor de R\$26.905,30 (vinte e seis mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos), após a emissão de nota fiscal, em depósito bancário em nome da Contratada;

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

---

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0052.2016.3.3.90.39.00- Manut. Ativi. Gab. Prefeito- Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

02.09.01.10.302.0210.2072.3.3.90.39.00- Manut. Adm. Secretaria Municipal De Saúde- Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

02.14.01.08.244.0052.2107.3.3.90.39.00- Mant. Ativ Da Sec. Municipal De Assist. Social- Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - A prestação dos Serviços deverá ocorrer de acordo com a necessidade do Município;

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato;

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº8.666/93;

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II**- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do serviço realizado;

**III** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias;

**IV** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

---

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93;

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93;

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

## **CLAÚSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1 - O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 12 meses, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua da prestação do serviço, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes;

## **CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133/21;

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Eleggem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 28 de Setembro de 2021.



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

---

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

---

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.066/2021**

**PROCESSO Nº. 071/2021**

**DISPENSA Nº. 035/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG**

**CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

**CNPJ: 61.198.164/0001-60**

**Objeto:** Contratação de seguro de veículos para a frota do Município de Oliveira Fortes, de modo que a frota do Gabinete, Saúde e Assistência Social possa usufruir dos benefícios advindos do seguro.

**Do valor:** R\$26.905,30 (vinte e seis mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos).

**Da Vigência:** 28 de Setembro de 2021 a 28 de Setembro de 2022.

Oliveira Fortes, 28 de Setembro de 2021.

Marlene Nepomuceno da Silva  
Encarregado(a) de Publicação